SENTENÇA

Processo n°: **0000825-94.2018.8.26.0233**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Executado: Zenaide Gomes Brasileiro
Executado: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Fls. 16: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o acordo foi cumprido (nos autos principais) e o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal, logo, transita a decisão em julgado nesta data.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 24 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA